

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 073/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **31/05/2023 às 09 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ACESSO AO IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO IMÓVEL A SER IMPLANTADA A ETE CENTENÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

a) O Envelope nº 01 - Habilitação e o Envelope nº 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolo do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09:00 horas** do dia **31/05/2023**. **A abertura dos envelopes ocorrerá às 09 horas do dia 31/05/2023.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ACESSO AO IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO IMÓVEL A SER IMPLANTADA A ETE CENTENÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3431	Implantação da nova ETE Ilha da Figueira	4.4.90 - Aplicações Diretas	43	Próprios

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas previamente cadastradas no SAMAE de Jaraguá do Sul, com ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, com Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e vigente na data de abertura dos documentos de Habilitação; ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para se habilitarem na presente licitação, as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 073/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 073/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

5.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

6.2.1. Credenciamento e Declarações:

- a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da licitação. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f) **Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho** com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

OBS: Em relação a letra “f” não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.**

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros, correspondente até 30% (trinta por cento) da quantidade total prevista na planilha orçamentária, do item de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade descrita a seguir:

a.1) Execução/Instalação de cerca.....801,00m² ou 534,00m.

a.1.1) Será permitida a apresentação de mais de um atestado.

- b) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CAU)** do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação.
- c) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á através de apresentação de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA/CAU,

comprovando que o profissional responsável pela obra já executou objeto equivalente ao licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.

- d) A proponente deverá apresentar declaração assinada por representante legal, de que manterá na obra um Engenheiro(a) Civil/Arquiteto e/ou profissional devidamente habilitado, corresponsável na gerência dos serviços (indicar o nome e número do registro junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra objeto da licitação). Este profissional deverá ser o mesmo responsável pelo serviço do Acervo Técnico apresentado no item 6.2.5. letra “c”.
- e) Atestado de visita técnica, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra, assumindo as responsabilidades do Edital.
 - e.1) A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Diretoria de Obras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae, Engº Bruno Dilmo de Souza, através do telefone (47) 9 9983 0494.
- f) Declaração assinada por representante legal da PROPONENTE de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que se compromete a atender as determinações da fiscalização do SAMAE e de que a mesma prestará toda assistência e colaboração necessária.
- g) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para execução do objeto.

6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso de a validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

6.5. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preço e seus anexos, contida no Envelope nº 02, que deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda:

- a) ser emitida em 01 (uma) via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, identificada e assinada em todas as suas páginas pela empresa proponente (representante legal e/ou procurador);
- b) conter razão social completa e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e em conformidade com o Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- d) conter Planilha de orçamento proposto conforme o Anexo XIII deste edital assinada em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa legal da proponente e /ou procurador.
 - d.1) A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Termo de Referência fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.
- e) fixar **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- f) incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g) constar dados completos da proponente:
 - **Razão Social;**
 - **Nome Fantasia;**
 - **Nome do Responsável por licitações na empresa;**
 - **Telefones de contato;**
 - **E-mails válidos de pronta resposta;**
 - **Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).**
- h) conter prazo execução:
 - h.1) O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias a partir do envio da ordem de serviço.
 - h.2) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
 - h.3) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- i) constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;

j) declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de material (se houver) e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação;

7.2. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

7.3. A proposta citada no item 7.1 poderá ser preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo XII.

7.4. A apresentação da proposta implica para a proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:

- A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.
- O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inhabilitação da proponente.
- Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA.
- Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito em acordo ao Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o empate persistir, o mesmo será feito mediante sorteio em ato público".

8.2. Serão desclassificadas as propostas com valor global com preços maiores que o valor máximo global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo XIII) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto nas condições abaixo:

8.2.1. Para efeitos do disposto neste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis nesta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a.I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
- a.II. valor orçado pela Autarquia.

8.3. Como critério de aceitabilidade de preço máximo unitário, para efeito de aditamento, serão considerados os preços orçados pela Autarquia e não os cotados pela proponente.

8.4. Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.5. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 12.1.

10.2. O presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.3. Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

10.5. Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A análise e aprovação dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.

11.2. A medição referente aos serviços será realizada mensalmente e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária.

11.3. As notas fiscais referentes aos serviços contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.

11.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

11.5. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal e certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital.

11.6. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

11.7. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução da obra/serviço, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

12. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O serviço deverá ser executado, após emissão de Ordem de Serviço, em imóvel localizado na Rua Germano Wagner, Bairro Centenário, no município de Jaraguá do Sul, de acordo com projetos, planilha orçamentária e Termo de Referência.

12.2. O prazo para conclusão do serviço não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias a partir do envio da ordem de serviço.

12.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente de segunda-feira à sexta-feira, no período das 07h00min às 17h00min.

12.4. O carregamento, transporte e descarregamento dos insumos junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

12.5. Quando da execução e/ou entrega do serviço, for detectado o não atendimento às características e especificações exigidos no edital e/ou não apresente qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

12.6. A Contratada deverá entregar após a execução dos serviços, o local devidamente limpo.

12.7. Os serviços serão recebidos:

12.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, e as providências tomadas pela CONTRATADA deverão ser formalizados e registrados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços e toda área abrangida pelos serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

13.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

13.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

13.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

13.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c)** Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior, o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.3. Nos casos das alíneas "c" e "d" do item 14.1, o Samae poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Samae e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

14.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução/ entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. Cumprir fielmente o que estipula este Edital e o Termo de Referência.

17.2. Executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e nos locais determinados pela contratada.

17.3. Os serviços incluem o material, transporte e a mão de obra, bem como todos os insumos necessários.

17.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos serviços.

17.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

17.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Edital.

17.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

17.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

17.9. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMA E ou Servidor responsável pelo contrato.

17.10. Deverá apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

17.11. Deverá entregar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e as fichas de registro de entrega dos mesmos aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMA E.

17.12. Deverá disponibilizar uniforme compatível com a função e calçado de segurança, de uso obrigatório nas dependências do SAMA E.

17.13. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

17.14. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

17.16. O descarte do material proveniente das escavações mecânicas e o transporte deste material serão de responsabilidade da empresa contratada.

17.17. Após a conclusão da obra a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia válido por 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

17.18. Antes do início das obras, a empresa contratada deverá fornecer um cronograma e um plano de ação que deverá ser avaliado e aprovado pelo fiscal responsável pela obra.

17.19. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

17.20. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

17.21. A contratada deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT Execução) da obra objeto do presente edital logo após a assinatura do contrato.

17.22. A contratada deverá manter Diário de Obras para registro das atividades diárias realizadas, assim como demais anotações da executora e da fiscalização no que diz respeito ao andamento dos serviços.

17.23. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços.

17.24. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da contratação.

17.25. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do presente Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

18.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3. Notificar a empresa de eventuais atrasos no cumprimento do objeto contratado.

18.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

18.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviço.

19.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados.

19.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

19.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada dará baixa na(s) ART (s) ou RRT (s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

20.3. O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

20.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

20.5. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

20.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

20.7. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

20.8. Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

20.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo desta Autarquia Municipal, localizado na Rua Erwin Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, de segunda à sexta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sendo as impugnações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

20.10. A contratada responderá, durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil.

20.11. A Contratada é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais.

20.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações e quantidades;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo IV – Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;
Anexo VIII – Termo de Referência;
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;
Anexo X - Declaração de Conhecimento do Local;
Anexo XI - Declaração do Responsável Técnico;
Anexo XII – Modelo de Proposta de Preço;

Tomada de Preços nº 073/2023
Página 12

Anexo XIII - Planilha Orçamentária;
Anexo XIV - Projetos.

20.13. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

20.14. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Notícias do Dia, Mural Público e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

20.15. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 441.355,20 (Quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

**ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023****ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	EXECUÇÃO DE CERCAMENTO EM MOURÕES DE EUCALIPTO E ABERTURA DE ACESSO AO IMÓVEL A SER IMPLANTADA A ETE CENTENÁRIO. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148202</u>	SV	01	R\$ 441.355,20	R\$ 441.355,20
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 441.355,20					
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023**MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 073/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ACESSO AO IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO IMÓVEL A SER IMPLANTADA A ETE CENTENÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº **073/2023**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3431	Implantação da nova ETE Ilha da Figueira	4.4.90 - Aplicações Diretas	43	Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.

5.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

5.2.1. A análise e aprovação dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade,

prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

5.2.2. A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 21 do mês até o dia 20 do mês seguinte será realizada mensalmente entre o período de 21 a 26 do mês e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária e somente contemplará os que estiverem 100% executados.

5.2.3. As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.

5.2.4. Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

5.3. Os procedimentos a serem adotados nas fases de medições dos serviços/obra realizados serão os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VIII deste Edital.

5.4. Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

5.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.7. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

5.9. Os valores serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do presente Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3. Notificar a empresa de eventuais atrasos no cumprimento do objeto contratado.

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o que estipula este Edital e o Termo de Referência.

7.2. Executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e nos locais determinados pela contratada.

7.3. Os serviços incluem o material, transporte e a mão de obra, bem como todos os insumos necessários.

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos serviços.

- 7.5.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 7.6.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Edital.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto.
- 7.8.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 7.9.** Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMA E ou Servidor responsável pelo contrato.
- 7.10.** Deverá apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- 7.11.** Deverá entregar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e as fichas de registro de entrega dos mesmos aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMA E.
- 7.12.** Deverá disponibilizar uniforme compatível com a função e calçado de segurança, de uso obrigatório nas dependências do SAMA E.
- 7.13.** Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.
- 7.14.** Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15.** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.
- 7.16.** O descarte do material proveniente das escavações mecânicas e o transporte deste material serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 7.17.** Após a conclusão da obra a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia válido por 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- 7.18.** Antes do início das obras, a empresa contratada deverá fornecer um cronograma e um plano de ação que deverá ser avaliado e aprovado pelo fiscal responsável pela obra.
- 7.19.** A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 7.20.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 7.21.** A contratada deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT Execução) da obra objeto do presente edital logo após a assinatura do contrato.
- 7.22.** A contratada deverá manter Diário de Obras para registro das atividades diárias realizadas, assim como demais anotações da executora e da fiscalização no que diz respeito ao andamento dos serviços.
- 7.23.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.24. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da contratação.

7.25. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá ser executado, após emissão de Ordem de Serviço, em imóvel localizado na Rua Germano Wagner, Bairro Centenário, no município de Jaraguá do Sul, de acordo com projetos, planilha orçamentária e Termo de Referência.

8.2. O prazo para conclusão do serviço não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias a partir do envio da ordem de serviço.

8.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente de segunda-feira à sexta-feira, no período das 07h00min às 17h00min.

8.4. O carregamento, transporte e descarregamento dos insumos junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

8.5. Quando da execução e/ou entrega do serviço, for detectado o não atendimento às características e especificações exigidos no edital e/ou não apresente qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

8.6. A Contratada deverá entregar após a execução dos serviços, o local devidamente limpo.

8.7. Os serviços serão recebidos:

8.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, e as providências tomadas pela CONTRATADA deverão ser formalizados e registrados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

9.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

9.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

9.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços e dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

9.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior, o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas "c" e "d" do item 14.1, o Samae poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Samae e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

10.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução/ entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS EMPREGADOS

12.1. A Contratada deverá manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços/obra objeto deste contrato, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito dos serviços/obra e, ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 7.44 da Cláusula Sétima deste contrato.

17.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados.

17.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada, as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

17.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Contratante
Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Contratada

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **073/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **073/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)
Com a identificação nº do CRC do Contador

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO VI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

Tomada de Preços nº 073/2023
Página 27

ANEXO VIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para execução de acesso ao imóvel e construção de cercamento do imóvel a ser implantada a ETE Centenário, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 2.1. A contratação do serviço se faz necessária tendo em vista a limpeza e estruturação do acesso ao imóvel para entrada de veículos e equipamentos, assim como o fechamento da área a fim de evitar a entrada de animais e pessoas não autorizadas, assim como o depósito de materiais e entulhos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de cercamento em mourões de eucalipto e abertura de acesso ao imóvel a ser implantada a ETE Centenário.	SV	01

- 3.1. A obra compreenderá os itens relacionados neste termo, em projeto e planilha orçamentária anexa.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados segundo as especificações constantes neste termo de referência.
- 3.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para a obra serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:**4.1. PLACA E SINALIZAÇÃO DE OBRA**

A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado, no padrão do SAMAE, com dimensões de 2,0m x 3,0m, com estrutura de madeira.

4.2. CANTEIRO

Locação de container para o escritório/depósito com banheiro para uso dos trabalhadores.

4.3. CERCA DE MOURÕES COM ARAME FARPADO

Mourão roliço de eucalipto tratado (NBR 9480) com diâmetro mínimo de 8cm e máximo de 11cm, comprimento de 2,20m, instalado com 0,70m enterrado. Mourões esticadores com escoras instalados a cada 50 metros de cerca. Fechamento com arame farpado galvanizado com camada pesada de zincagem. Fixação com grampo de aço polido 1"x19mm.

4.4. PORTÃO

Portão pivotante de duas folhas, largura 5,00m metros e altura 2,0metros, com estrutura em tubos de aço galvanizado 2.1/2" x 1,25mm com revestimento em pintura eletrostática na cor verde e fechamento com tela alambrado de fio de 2,3mm, malha 50X150mm, incluindo batente e acessórios de fixação, instalado conforme projeto. Fixação em pilares de concreto armado, conforme projeto.

4.5. ACESSO

Execução de limpeza de camada vegetal, corte e destocamento de árvores e arbustos existentes e remoção de entulhos com utilização de trator de esteiras. Escavação mecanizada e retirada de material orgânico para execução de sub-base. Execução de sub-base em seixo rolado, regularização com motoniveladora e compactação com rolo do tipo chapa.

4.6. LIMPEZA

Ao final do serviço deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais, equipamentos e sinalização, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Os procedimentos indicados acima se estendem também a limpeza, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra. Tal limpeza será responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 5.2. Executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e nos locais determinados pela contratada.
- 5.3. Os serviços incluem o material, transporte e a mão de obra, bem como todos os insumos necessários.
- 5.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos serviços.
- 5.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 5.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto.
- 5.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 5.9. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato;
- 5.10. Deverá apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;
- 5.11. Deverá entregar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e as fichas de registro de entrega dos mesmos aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE;
- 5.12. Deverá disponibilizar uniforme compatível com a função e calçado de segurança, de uso obrigatório nas dependências o SAMAE;
- 5.13. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer;
- 5.14. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.15. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.
- 5.16. O descarte do material proveniente das escavações mecânicas e o transporte deste material serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.17. Após a conclusão da obra a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia válido por 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.



- 5.18. Antes do início das obras, a empresa contratada deverá fornecer um cronograma e um plano de ação que deverá ser avaliado e aprovado pelo fiscal responsável pela obra.
- 5.19. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 5.20. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 5.21. A contratada deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT Execução) da obra objeto do presente edital logo após a assinatura do contrato.
- 5.22. A contratada deverá manter Diário de Obras para registro das atividades diárias realizadas, assim como demais anotações da executora e da fiscalização no que diz respeito ao andamento dos serviços.
- 5.23. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 5.24. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da contratação.
- 5.25. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.3. Notificar a empresa de eventuais atrasos no cumprimento do objeto contratado.
- 6.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor estimado para esta contratação foi definido através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Orçamento de Mercado, totalizando R\$441.355,20 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Os materiais, equipamentos e mão-de-obra inclusos no valor unitário de cada item devem ser considerados conforme a composição analítica do respectivo item do SINAPI.

8. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O serviço deverá ser executado, após emissão de Ordem de Serviço, em imóvel localizado na Rua Germano Wagner, Bairro Centenário, no município de Jaraguá do Sul, de acordo com projetos, planilha orçamentária e Termo de Referência.
- 8.2. O prazo para conclusão do serviço não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias a partir do envio da ordem de serviço.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente de segunda-feira à sexta-feira, no período das 07h00min às 17h00min.

- 8.4. O carregamento, transporte e descarregamento dos insumos junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.
- 8.5. Quando da execução e/ou entrega do serviço, for detectado o não atendimento às características e especificações exigidos no edital e/ou não apresente qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- 8.6. A Contratada deverá entregar após a execução dos serviços, o local devidamente limpo.
- 8.7. Os serviços serão recebidos:
- 8.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 8.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, e as providências tomadas pela CONTRATADA deverão ser formalizados e registrados.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A conclusão dos serviços terá prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço por parte do SAMAE de Jaraguá do Sul – SC;
- 9.2. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 90 (noventa) dias.

10. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 10.1. A análise e aprovação dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.
- 10.2. A medição referente aos serviços será realizada mensalmente e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária.
- 10.3. As notas fiscais referentes aos serviços contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.
- 10.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 10.5. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal e certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital.
- 10.6. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.
- 10.7. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.8. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução da obra/serviço, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A empresa interessada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação.
- 11.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros, correspondente até 30% (trinta por cento) da quantidade total prevista na planilha orçamentária, do item de maior relevância, conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade descrita a seguir:
- 11.3. Execução/Instalação de cerca.....801,00m² ou 534,00m.
- 11.4. Será permitida a apresentação de mais de um atestado.
- 11.5. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á através de apresentação de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando que o profissional responsável pela obra já executou objeto equivalente ao licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.
- 11.6. Declaração, assinada por representante legal da PROPONENTE, de que manterá na obra um Engenheiro(a) Civil/Arquiteto e/ou profissional devidamente habilitado, corresponsável na gerência dos serviços (indicar o nome e número do registro junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra objeto da licitação). Este profissional deverá ser o mesmo responsável pelo serviço do Acervo Técnico apresentado no item 11.5.
- 11.7. Atestado de visita técnica, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra, assumindo as responsabilidades do Edital.
- 11.7.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Diretoria de Obras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, Engº Bruno Dilmo de Souza, através do telefone (47) 9 9983 0494.
- 11.8. Declaração, assinada por representante legal da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que se compromete a atender as determinações da fiscalização do SAMA E e de que a mesma prestará toda assistência e colaboração necessária.
- 11.9. Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para execução do objeto.

12. PENALIDADES:

- 12.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em Lei nº 8.666/1993.

ANEXO IX
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Diretoria de Obras, **ATESTA** para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Obras e serviços de Engenharia Nº **073/2023**, que esta Proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO X
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia Nº **073/2023**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 073/2023

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, _____ (nome do Responsável Técnico), _____ (profissão), inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, declaro para os devidos fins concordar com a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em ser indicado como Responsável Técnico pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ACESSO AO IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO IMÓVEL A SER IMPLANTADA A ETE CENTENÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 073/2023**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **EXECUÇÃO DE ACESSO AO IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO IMÓVEL A SER IMPLANTADA A ETE CENTENÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, objeto da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 073/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Termo de Referência, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas anexo, conforme abaixo:

Item	Objeto	Valor Global da proposta
01		R\$

Valor total por extenso: (_____).

Declaramos expressamente que:

- Os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e dos serviços;

—Cumpriremos os dispositivos legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidos na Portaria nº 3.217/79 do Ministério do Trabalho.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: (conforme item 7.1. alínea “e” do edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 12.1. do edital).

PAGAMENTO: (conforme item 11.1. do edital).

O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

Data xxx de xxxxxx de 2023.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
+ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM IDENTIFICAÇÃO NOME E REGISTRO
CREA

Obs.: Anexar Planilha Orçamentária.



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XIV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023

PROJETOS

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.